

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00058 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00058 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de utensílios de copa/cozinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

SESC ANÁPOLIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	02	UND			
02	COADOR DE CAFÉ	20	UND			
03	DESCASCADOR E FATIADOR DE LEGUMES 5 EM 1	03	UND			
04	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS CABO – POLIPROPILENO BRANCO	03	UND			
05	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,0 LITROS	03	UND			
06	OMELETEIRA EM ALUMÍNIO – 20CM	02	UND			
07	CONCHA TERRINA	05	UND			
08	RALADOR QUATRO FACES	03	UND			

09	CANECA TIPO HOTEL	03	UND			
10	BACIA REDONDA DE POLIPROPILENO CANELADA – 32 LITROS	04	UND			
11	GARFO PARA CHURRASCO	03	UND			
12	ESCORREDOR PARA 20 PRATOS COM PORTA TALHERES	02	UND			
13	PENEIRA 15CM	03	UND			
14	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX	03	UND			
15	COLHER PARA REFRESCO	04	UND			
16	TACHO PARA FRITURA	03	UND			
SESC CALDAS NOVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	FACA PARA CARNE 8 POLEGADAS	20	UND			
18	COLHER DE ARROZ	12	UND			
19	PEGADOR MULTIUSO LISO CABO LONGO	20	UND			
20	PEDRA DE AFIAR DUAS FACES	08	UND			
21	ESCUMADEIRA/PENEIRA PARA FRITURA	08	UND			
22	PENEIRA INOX COM MALHA FINA TIPO FUBÁ	08	UND			
23	COADOR DE CAFÉ NÚMERO 5	20	UND			
24	COADOR DE CAFÉ NÚMERO 3	20	UND			
25	CORTADOR DE LEGUMES DUPLA FACE	10	UND			
26	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS	06	UND			
27	SACA ROLHAS ABRIDOR	06	UND			
28	BICO DE CONFEITAR ESTRELA OU PITANGA NÚMERO 8B	10	UND			
29	BICO DE CONFEITAR ESTRELA OU PITANGA NÚMERO 2110	10	UND			
30	BICO DE CONFEITAR SERRA NÚMERO 1D	10	UND			
31	BICO DE CONFEITAR FOLHA NÚMERO 113	10	UND			
32	PICADOR DE LEGUMES MANUAL COM TRIPÉ	08	UND			
33	PRATO SOBREMESA EM PORCELANA NA COR BRANCA	600	UND			
34	XÍCARA DE CHÁ EM PORCELANA NA COR BRANCA	720	UND			
35	FACA DE MESA EM AÇO INOX	480	UND			
36	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO	720	UND			

	INOX					
37	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	480	UND			
SESC CIDADANIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS	04	UND			
39	COADOR DE CAFÉ	20	UND			
40	JARRA 1,0 LITRO	06	UND			
SESC CENTRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	COADOR DE CAFÉ	20	UND			
42	TAÇA DE ÁGUA	120	UND			
43	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	02	UND			
44	PRATO RASO PARA REFEIÇÃO - 26 A 30 CM	50	UND			
45	ESPÁTULA RETA EM NYLON	03	UND			
46	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE	03	UND			
47	FRIGIDEIRA 22 CM	03	UND			
48	FRIGIDEIRA 30 CM	03	UND			
49	GARFO PARA MESA	30	UND			
50	COLHER DE MESA PARA REFEIÇÃO	30	UND			
51	PORTA MANTIMENTOS	14	UND			
52	BACIA REDONDA DE POLIPROPILENO CANELADA – 15 LITROS	03	UND			
53	BACIA REDONDA DE POLIPROPILENO CANELADA – 30 LITROS	03	UND			
54	CANECA TIPO HOTEL	03	UND			
55	XÍCARA DE CAFÉ 100 ML PORCELANA SEM PIRES	50	UND			
56	FACA PARA CARNE AÇO INOX	04				
57	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS	08	UND			
58	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LITRO	04	UND			
59	GARRAFA TÉRMICA INOX 0,5 LITROS	05	UND			
SESC PIRENÓPOLIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	BACIA PLÁSTICA – 2,5 LITROS	04	UND			
61	BOMBONIERE COM TAMPA	10	UND			

62	COLHER DE CAFÉ	80	UND			
63	COLHER DE SOBREMESA	80	UND			
64	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	80	UND			
65	COPO PARA ÁGUA/SUCO	48	UND			
66	DESCASCADOR E FATIADOR DE LEGUMES 5 EM 1	06	UND			
67	GARRAFA TÉRMICA INOX 3,0 LITROS	04	UND			
68	TÁBUA EM POLIPROPILENO AMARELA	03	UND			
69	TÁBUA EM POLIPROPILENO BRANCA	03	UND			
70	TÁBUA EM POLIPROPILENO VERDE	03	UND			
71	TÁBUA EM POLIPROPILENO VERMELHO	03	UND			
72	TELA MOSQUETEIRO	30	UND			
SESC UNIVERSITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	ESPÁTULAS RETAS EM NYLON	04	UND			
74	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE	03	UND			
75	BULE PARA CAFÉ 4,5 LITROS	03	UND			
76	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS	06	UND			
77	COADOR DE CAFÉ	20	UND			
78	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,0 LITRO	02	UND			
79	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITRO	02	UND			
80	PORTA MANTIMENTOS	04	UND			
81	PRATO DE MESA FUNDO TRADICIONAL	20	UND			
SESC FAIÇALVILLE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	BULE DE ALUMÍNIO	03	UND			
83	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,5 LITRO	03	UND			
84	ESPÁTULA PARA BOLO / TORTA	03	UND			
85	ESPÁTULA HAMBÚRGUER	05	UND			
86	BORRIFADOR / PULVERIZADOR	10	UND			
87	CANECA TIPO HOTEL	03	UND			
88	COADOR DE CAFÉ	20	UND			
89	LUVA MALHA DE AÇO UNIDADE	03	UND			
90	LUVA TÉRMICA 400 - PAR	03	UND			

91	PEGADOR MULTIUSO LISO	05	UND			
92	PICADOR DE LEGUMES G	02	UND			
93	BOLEIRA COM TAMPA E PÉ	02	UND			
94	PORTA MANTIMENTOS	10	UND			
95	FRASCO PLÁSTICO - 500 ML	20	UND			
96	BACIA PLÁSTICA	05	UND			
97	COQUETELEIRA COM PENEIRA E DOSADOR	03	UND			
98	ESTRADO COM ENCAIXE PARA CÂMARA FRIA	10	UND			
99	FATIADOR E PEGADOR DE TORTA E BOLO	02	UND			
10	FRIGIDEIRA	04	UND			
101	GARRAÃO COM ROSCA 9 LITROS	02	UND			
102	BALDE PARA GELO	50	UND			
103	GANCHEIRA/SUORTE	02	UND			
SESC CAMPINAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	COADOR DE CAFÉ	10	UND			
105	BULE PARA CAFÉ	02	UND			
106	GARRAFA TÉRMICA INOX 0,5 LITROS	02	UND			
107	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 LITROS	03	UND			
108	COLHERES DE MESA PARA REFEIÇÃO	10	UND			
109	GARFO PARA MESA	50	UND			
110	FACA DE MESA	50	UND			
111	FACA DE SOBREMESA	50	UND			
112	GARFO DE SOBREMESA	50	UND			
113	COLHER DE SOBREMESA	50	UND			
114	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX	02	UND			
115	FACA PARA AÇOUGUEIRO	02	UND			
116	COLHER DE ARROZ	03	UND			
117	CONCHA TERRINA	02	UND			
118	ESPUMADEIRA	02	UND			
119	PRATO DE SOBREMESA PORCELANA	50	UND			
120	RECIPIENTE COM TAMPA REDONDO	03	UND			

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ____ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00058.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega do objeto deste Contrato deverá ser realizada em parcela única em até 07 (sete) dias úteis após recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

4.2. Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.3. A confirmação de recebimento dos produtos ocorrerá após conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste contrato, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

4.4. Para os casos de desacordo com as especificações dos objetos, o Sesc/GO não será obrigado a recebê-los/aceitá-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.

4.5. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

4.6. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste contrato e/ou Termo de Referência.

4.7. Em caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste contrato e/ou Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O local de entrega dos produtos e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. Local de entrega e faturamento:

a) Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio- SESC

Endereço: Av. Santos Dumont c/ Zeca Louzada, nº S/N, bairro Jundiá. CEP: 74110-180, Horário de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta – feira).

b) Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Setor Turista I. CEP: 75696-000. Horário de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta – feira).

c) Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. C 197 esq. c/Av. C-198, nº 812, qd.498 Lt.1/21. Jd. América. CEP:74610 -100, Horário de Funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

d) Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua 15 esq/ com rua 19, nº 268, setor central. CEP:74030-090, Horário de Funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

e) Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45, centro. CEP:72980-000, Horário de Funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

f) Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, centro. CEP: 74610-100, Horário de Funcionamento: 7h às 16h (segunda à sexta-feira).

g) Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 123, setor Campinas, CEP: Horário de Funcionamento: 7h às 16h (segunda à sexta-feira).

h) Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Ipanema, nº 1600, setor Façalville, CEP: 74610-100, Horário de Funcionamento: 7h às 17h (segunda à sexta-feira).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2. O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato e/ou Termo de Referência, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com a mesma características exigidas neste instrumento.

7.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste instrumento, podendo a contratante aplicar-lhe as penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

8.4. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe, deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

14.2.1. FISCALIZAÇÃO:**a) Sesc Anápolis**

Fiscal: David Wendher S. Costa

Matrícula: 6962 CPF: 016.947.341-45

Assistente Administrativo III

Suplente: Jarlene S.Barbosa

Matrícula: 9583 CPF: 781.425.789.87

Assistente Administrativo III

b) Sesc Caldas Novas

Fiscal: Erika Neves da Costa

Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Chefe de setor de Nutrição e Insumos

Suplente: Hylla Rannyela R. da Silva

Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

Nutricionista

c) Sesc Cidadania

Fiscal: Francisca Malvina F.de Oliveira

Matrícula: 5027 CPF: 794.097.301-68

Assistente Administrativo III

Suplente: Flávia Herrero de M. Lemos

Matrícula: 4553 CPF: 770.492.841-49

Coordenadora Administrativa Financeira

d) Sesc Centro

Fiscal: Larissy Barbosa M. Godoi

Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08

Assessor Técnico III

Suplente: Matheus Carlos C. Fabiano

Matrícula: 9875 CPF: 054.383.331-30

Assistente Administrativo IV

e) Sesc Pirenópolis

Fiscal: Kamila Silva Pires

Matrícula: 10846 CPF: 021.794.981-95

Assessor Técnico III - Nutricionista

Suplente: Hiara da Silva M.Oliveira

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

Assistente Técnico III

f) Sesc Universitário

Fiscal: Nathalia Cordeiro de Siqueira

Matrícula: 10858 CPF: 700.287.821-27

Assessor Técnico III - Nutricionista

Suplente: Célia Rodrigues de Souza

Matrícula: 2393 CPF: 775.763.141-68

Assistente Administrativo III

g) Sesc Faiçalville

Fiscal: Ana Paula A. Lima

Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36

Assessor Técnico III - Nutricionista

Suplente: Henrique Neto Rodrigues

Matrícula: 10861 CPF: 707.514.471-53

Assistente Administrativo III

h) Sesc Campinas

Fiscal: Camila Corrêa Spindler

Matrícula: 6278 CPF: 707.514.471-53

Assessor Técnico III - Nutricionista

Suplente: Luana Alves Maia

Matrícula: 9055 CPF: 703.468.471-50

Auxiliar de Copa Cozinha

14.2.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Erika Neves da Costa

Chefe do Setor de Nutrição e Insumos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: